



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 03, de 10 de junho de 2021.

Estabelece normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o Programa de Formação do Professor Alfabetizador no Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, e

Considerando o que preconiza a Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 2.236, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba;

Considerando o disposto o Decreto 72, de 31 de maio de 2011 – Regimento Comum das Escolas Municipais; Resolução Nº 02, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências;

Considerando a necessidade de redirecionar as atividades pedagógicas, visando subsidiar as novas formas de organizações educacionais estabelecidas por esta secretaria, em função da Pandemia da Covid-19 e da instituição do isolamento social para conter a contaminação em massa da população, uma das medidas adotadas será o ensino a partir das aulas remotas com o uso de ferramentas tecnológicas possibilitando a ampla participação dos alunos desta rede de ensino, que acontecerão por meio da Plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo o maior quantitativo de alunos possível. As estratégias de recuperação de aprendizagens essenciais aos alunos da rede municipal de ensino adotam uma proposta de intervenção frente aos desafios impostos pela atual realidade, visando sanar as deficiências de conteúdos apresentados pelos alunos, garantindo assim o direito constitucional de todos à educação.

RESOLVE

Art. 1º O Programa de Formação do Professor Alfabetizador tem por objetivo assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os sete anos de idade;

Art. 2º As classes do 1º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental I serão atribuídas:

I) ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na unidade escolar;

II) ao Professor Adjunto II, efetivo, em substituição à classe de professor titular com jornada de trabalho de 40 horas

semanais, afastado para exercer função gratificada;

III) ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, em situação excedente, em caráter de substituição;

IV) ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, sem sede, em caráter de substituição;

V) ao Professor Adjunto I, em caráter de substituição;

Parágrafo único A permanência do docente, no caso de substituição, no Programa de Formação do Professor Alfabetizador para o ano letivo subsequente estará vinculada aos resultados do Processo de Avaliação previstos nesta Resolução.

Art. 3º Caberá ao Diretor de Escola e à Secretaria Municipal de Educação atribuir as aulas aos professores do 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I, atendendo a jornada de trabalho do professor alfabetizador (40 horas semanais), descrita no artigo 49 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013;

Parágrafo único As classes de 1º ano, livres ou para substituição, deverão ser encaminhadas ao Setor de Demanda de Alunos, para atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I:

§ 1º Cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nos artigos 49 e 59 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, as quais serão cumpridas:

I) 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais de trabalho em sala de aula com alunos, sendo 20 horas (vinte horas) semanais na classe de 1º ano, correspondente a 24 aulas de 50min e 6h40min (seis horas e quarenta minutos) semanais, correspondente a 8 aulas de 50min, atendendo, a partir do 1º bimestre, aos alunos dos dois últimos anos do Ciclo de Alfabetização que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam na hipótese alfabética da escrita e necessitam de um trabalho direcionado por meio de recuperação paralela às aulas regulares. A partir do 2º bimestre, o atendimento por meio de recuperação paralela às aulas será estendido aos alunos do 1º ano;

II) 13h20min (treze horas e vinte minutos) semanais de atividades pedagógicas, das quais 2 horas (duas horas) de HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; 6 horas (seis horas) HTLE - Horário de Trabalho em Local de Livre Escolha e 2 horas (duas horas) de HEAD - Horário de Educação e Aperfeiçoamento a Distância, em horário de livre escolha; 3h20min (três horas e 20 minutos) de HPE – Horário Pedagógico de Estudo que serão cumpridas em formação presencial e/ou remota em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º A jornada de trabalho de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nos artigos 49 e 59 da

Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, para os professores que tiveram classes atribuídas em caráter de substituição, atenderá o disposto da Resolução SME Nº 01, de 18 de fevereiro de 2021, sendo a percepção do pagamento da carga suplementar em regime de dedicação exclusiva, a partir do dia 01 de março de 2021, início das atividades pedagógicas com alunos.

§ 3º As atividades referentes às cargas horárias destinadas ao trabalho em sala de aula com os alunos deverão ser cumpridas, preferencialmente, de forma presencial, atendendo às medidas previstas nos Planos de Segurança Sanitária, excetuando-se no caso de expedição de restrição de atividade presencial feita pelo Chefe do Poder Executivo e/ou Secretária da Pasta;

§ 4º Realizar e aplicar as atividades e propostas definidas nos HPE – Horário Pedagógico de Estudo e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, em suas respectivas turmas, em consonância com o currículo, garantindo a execução das orientações da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I) Elaborar, desenvolver e aplicar o Projeto Pedagógico, assim como os conteúdos, atividades e propostas trabalhadas durante todo o Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

II) Apresentar e entregar um portfólio no modelo padrão, estipulado pelos formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador, com os registros do desenvolvimento do projeto contendo todas as etapas estipuladas durante as formações.

III) Submeter-se ao processo de acompanhamento e avaliação de seu desempenho, nas atividades de formação, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, qualidade de trabalho, iniciativa, cooperação, interesse, organização, conhecimento do trabalho, relacionamento humano e participação.

§ 5º Assegurar o ambiente alfabetizador em sua sala de aula, garantindo:

I) alfabeto sem ilustração ao alcance do campo de visão do aluno;

II) lista dos pré-nomes dos alunos, conforme orientação no Horário Pedagógico de Estudo;

III) pertences nomeados;

IV) livros para empréstimo;

V) lista dos livros lidos;

VI) atividades escritas das crianças;

VII) textos que tenham o professor como escriba;

VIII) atividades contextualizadas dentro da proposta apresentada no HPE;

IX) jogos com ênfase na linguagem oral e escrita, de acordo com a faixa etária dos alunos respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

§ 6º Assegurar em sua sala de aula o ambiente matematizador, garantindo:

I) calendário;

II) quadro numérico de zero a cem;

III) jogos com ênfase na linguagem matemática, de acordo com a faixa etária dos alunos, respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

Art. 5º A permanência do professor no Programa de Formação do Professor Alfabetizador para o ano subsequente, nos casos de substituição, estará vinculada aos resultados do processo de avaliação, com base nos Art. 4º e Art.7º, previstos nesta Resolução:

§ 1º Avaliações Semestrais de desempenho - realizadas pelo Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar por meio de planilhas digitais inseridas em plataformas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo I);

§ 2º Autoavaliação de desempenho - realizada pelo professor cursista por meio de planilhas digitais inseridas em plataformas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo II);

§ 3º Avaliação final de desempenho - realizada pelos formadores do Programa de Formação Continuada por meio de planilhas digitais inseridas em plataformas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo III);

§ 4º O Processo de Avaliação, em suas três avaliações estabelecidas, terá questões que deverão ser respondidas e selecionadas com apenas uma alternativa: sim, às vezes ou não; que resultarão uma pontuação; ao final o (a) professor (a) cursista terá o somatório de todos os quesitos.

§ 5º Os quesitos avaliados estão distribuídos nas três avaliações: anexo I, anexo II e anexo III.

Art. 6º Em caso de substituição, será atendido o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 7º Haverá desconto da carga horária atribuída, sempre que houver ausência do professor nos horários de HPE - Horário Pedagógico de Estudos e de Recuperação Paralela e de horário do Programa de Formação.

Art. 8º Os formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador e o Professor Coordenador Pedagógico, no uso de suas atribuições legais, em visitas às classes de 1º ano, realizarão registros da aplicação das propostas realizadas nos Horários de Pedagógicos de Estudo, que serão enviados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido.

Art. 9º O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar os registros de assiduidade e pontualidade dos professores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador para a Secretaria Municipal de Educação, para composição do Processo de Avaliação.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Programa de Formação do Professor Alfabetizador, encaminhará às unidades escolares, ao final do ano letivo, registro com dados relativos: à participação dos professores no Programa, à autoavaliação e ao trabalho desenvolvido em classe. Esses dados deverão ser considerados para avaliação de desempenho, bem como para atribuição de classes e/ou aulas do ano subsequente.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de junho de 2021.

Márcia Regina Paiva Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR**AVALIAÇÃO FINAL DO(A) PROFESSOR(A) CURSISTA AVALIADORES: FORMADORES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR****1) Programa de Formação do Professor Alfabetizador: avaliação do (a) professor(a) cursista no quesito:**

Assiduidade
Pontualidade
Iniciativa
Cooperação
Envolvimento nas discussões
Apropriação dos estudos desenvolvidos no Programa de Formação Continuada
Relacionamento interpessoal
Elaboração de materiais pedagógicos:
Comunicação visual das práticas pedagógicas:
Informativo e exposições
Participação nos seminários
Elaboração de atividades sequenciadas para Recuperação Paralela
Aplicação de atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita
Planejamento de agrupamentos produtivos conforme orientação do Apoio Pedagógico

2) Em relação a projeto(s) pedagógico(s), o (a) professor(a) cursista:

Aplicação do Projeto Brincadeiras Tradicionais junto ao Ler e Escrever

Aplicação do Projeto Um olhar sobre a cultura dos povos Indígena do Brasil junto ao Ler e Escrever

3) Quanto ao portfólio, o(a) professor(a) cursista:

Construção do portfólio durante o decorrer do ano conforme orientações estabelecidas

Entrega do portfólio no prazo estabelecido

4) Na sala de aula, durante todo o ano, o(a) professor(a) cursista garantiu:

Alfabeto sem ilustração na altura dos olhos das crianças

Lista dos nomes dos alunos

Cantinho de leitura fixa em sala de aula

Empréstimos de livros

Lista dos livros lidos

Atividades escritas das crianças

Escrita de textos pelo professor

Atividades contextualizadas dentro das propostas apresentadas no HPE

5) Atividade de reescrita de um conto:

Realizou pelo menos duas leituras do texto

Elaborou junto à turma os textos intermediários (Listas de personagens, características, episódios) Fez a reescrita sendo o escriba até o trecho combinado

Garantiu o acompanhamento da reescrita dos alunos

Realizou a correção coletiva de pelo menos um texto

6) Registro das hipóteses de escrita na última sondagem.

Porcentagem de alunos (Silábicos alfabéticos e alfabéticos)

Pré-silábicos

Silábicos

Silábico-Alfabéticos

Alfabéticos

Caraguatatuba, ___/___/___

Formadora do PFFA (carimbo e assinatura)

Formadora do PFFA (carimbo e assinatura)

Professor (a) cursista (nome e assinatura)

ANEXO II

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR AUTOAVALIAÇÃO – Professor(a) cursista**1) No decorrer das formações que acorreram na Secretaria Municipal de Educação, eu enquanto professor(a) cursista fui:**

Fui assíduo (a)?

Fui pontual?

Demonstrei iniciativa apresentando propostas e soluções?

Fui cooperativo(a) com o grupo?

Me envolvi nas discussões apresentadas ao grupo dando sugestões e fazendo críticas construtivas? Me apropriei dos estudos desenvolvidos no Programa de Formação?

Participei da elaboração do planejamento de leitura?

Produzi o jornal: Alfabetização em foco?

Participei da elaboração da sequencia didática e fiz parte da apresentação do grupo?

Participei ativamente no grupo na elaboração de atividades sequenciadas para Recuperação Paralela?

Apliquei atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita?

Realizei agrupamentos produtivos conforme orientação do Apoio Pedagógico

2) Em relação a projeto(s) pedagógico(s), eu professor(a):

Elaborei e apliquei algum projeto diferente dos previstos pela Rede?

Desenvolvi o Projeto Brincadeiras Tradicionais junto ao Ler e Escrever?

Desenvolvi o Projeto Um olhar sobre a cultura dos povos Indígenas do Brasil junto com Ler e Escrever?

3) Quanto ao portfólio, o(a) professor(a):

Construi o portfólio no decorrer do Programa de Formação conforme orientações estabelecidas? Entreguei no prazo estabelecido?

4) Na sala de aula, durante todo o ano, garantiu:

Alfabeto sem ilustração na altura dos olhos das crianças
Lista dos nomes dos alunos, conforme formação.

Cantinho de leitura fixa em sala de aula

Empréstimos de livros

Lista dos livros lidos.

Atividades escritas das crianças.

Escrita de textos pelo professor.

Atividades contextualizadas dentro das propostas apresentadas no HPE.

5) Atividade de reescrita do conto: Chapeuzinho Vermelho

Realizou pelo menos duas leituras do texto

Elaborou junto à turma os textos intermediários (Listas de personagens, características, episódios) Fez a reescrita sendo o escriba até o trecho combinado

Garantiu o acompanhamento da reescrita dos alunos

Realizou a correção coletiva de pelo menos um texto

6) Níveis da Escrita: Porcentagem de alunos (Silábicos alfabéticos e alfabéticos)

Silábico-Alfabéticos

Alfabéticos

7) Recuperação paralela.

Quantos alunos foram colocados na recuperação?

Quantos alunos, no total, foram dispensados?

Quantos alunos, dos que frequentaram a recuperação, precisarão ser encaminhados em 2021?

Caraguatatuba, ___/___/___

Professor Coordenador Pedagógico (carimbo e assinatura)

Professor (a) cursista (nome e assinatura)

ANEXO III

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR

ALFABETIZADOR**AVALIAÇÃO SEMESTRAL****AVALIADOR: PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO****1) Quanto à documentação pedagógica PASTA DE SONDAGEM****Organização**

Apresenta pasta de sondagem com as características:

Lista de nome dos alunos completo em ordem alfabética na abertura.

Identificação da escola.

Planilha com o resultado bimestral da sondagem.

Registro da data da aplicação da sondagem.

Há registros de resgate da leitura, das palavras ditadas e de observações do professor (a) quanto à escrita e leitura dos alunos?

2) SALA DE AULA- o (a) professor (a):

O alfabeto está na altura e no campo de visão dos alunos?

O alfabeto está em letra bastão em cor única?

O alfabeto está sem os demais tipos de letras, imagens e/ou palavras?

Há uma lista de nomes dos alunos apresentado em tamanho satisfatório, organizado com letras de imprensa maiúscula, todas escritas do lado esquerdo da folha, garantindo assim a observação das regularidades e quantidades de letras?

Nas paredes da sala constam os textos trabalhados com as turmas para consulta?

Há quadro numérico na parede da sala na altura dos olhos dos alunos?

A sala tem espaço destinado à leitura ou acesso a livros?

O(a) professor(a) trabalha com calendário utilizando estratégias para atingir objetivos com identificação dos dias da semana, estimativas, datas significativas e temporalidade?

O(a) professor(a) garante a rotina construída com os alunos e a mantém exposta todos os dias?

O(a) professor(a) oportuniza a ficha com o pré-nome, alfabeto e quadro numérico na carteira, de forma individualizada, para os alunos?

3) QUANTO AO TRABALHO PEDAGÓGICO- o (a) professor (a):

Fez usos do EMAI? Em qual sequência se encontra até a presente data?

Trabalhou com nomes próprios ainda ocorre junto à turma?

Trabalhou com o Projeto Brincadeiras no primeiro semestre?

Realizou propostas utilizando o agrupamento produtivo?

Trabalhou como escriba dos alunos?

Aplicou atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita?

Usou, em sala de aula, o livro Ler e Escrever com as intervenções previstas no Guia de Planejamento e Orientações Didáticas - Professor Alfabetizador - 1º Ano?

Realizou leitura pelo menos três vezes por semana?

Realizou uso de material xerocopiado contextualizado e com o conhecimento e ciência do professor coordenador pedagógico?

Realizou com os alunos a atividade de produção de texto e em sequência, fez com os alunos a revisão?

4) QUANTO À RECUPERAÇÃO PARALELA- o (a) professor (a):

Realizou as atividades sequenciadas contextualizada proposta no Programa de Formação?

Caraguatatuba, ___/___/_____

Professor Coordenador Pedagógico
(carimbo e assinatura)_____
Professor (a) cursista (nome e assinatura)

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 015/2021.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de

Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 969 de 11 de agosto de 1.975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 1.144 de 06 de novembro de 1.980, Lei Complementar nº 42/2011 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Municipal nº 1.312/20 de 13 de agosto de 2020, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PAULO AFONSO VASCONCELOS, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE PEREIRA DOS SANTOS, nº 365 – URBANOVA II – SAO JOSE DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 1.481/2021 - Auto Infração nº 25.646** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/01/2021 do imóvel de identificação 02.009.094, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARLENE PINTO DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA RUA ALTA TENSÃO, TRAV DA JANUARIO PAULINO FERREIRA, nº 60 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 1.483/2021 - Auto Infração nº 25.771** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 08/01/2021 do imóvel de identificação 09.642.040, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIA HELENA DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUATRES CORACOES, nº 134 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1, § 1 e Art. 2, § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 6.217/2021 - Auto Infração nº 19.513** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 30/05/2020 do imóvel de identificação nº 09.350.047, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo 1, § 1 e Art. 2, § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUIS CARLOS MARIANELLI, residente e domiciliado (a) à RUA ALDO MARCUCCI, nº 125 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 8 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 6.220/2021 - Auto Infração nº 19.473** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/05/2020 do imóvel de identificação 07.058.026, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (ÁGUAS SERVIDAS EM VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 8 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VICTOR ANTONIO LEMOS ROCHA, residente e domiciliado (a) à RUA TAUBATE, nº 540 - APTO 23 - SUMARE - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 25.878/2020 - Auto Infração nº 25.045** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/07/2020 do imóvel de identificação 08.097.102, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO REGULARIZAR NA SABESP A DEVIDA LIGAÇÃO DE ESGOTO A REDE PÚBLICA COLETORA, conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ALEXANDER QUIRINO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à AV CONCEICAO, nº 97 - APTO 191 - CARANDIRU - SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 25.966/2020 - Auto Infração nº 25.504** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/07/2020 do imóvel de identificação 08.116.037, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO REGULARIZAR NA SABESP A DEVIDA LIGAÇÃO DE ESGOTO A REDE PÚBLICA COLETORA, conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). DEMETRIUS NASCIMENTO RAMOS, residente e domiciliado (a) à AV DR ALDINO SCHIAVI, nº 113 - APTO 701 B - MARTIM DE SA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- **Processo nº 8.156/2021 - Auto Infração nº 26.408** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/02/2020 do imóvel de identificação 09.773.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). INES DE ANDRADE, residente e domiciliado (a) à RUA UM, nº 916 - JDBRITANIA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1.144/80

- **Processo nº 8.159/2021 - Auto Infração nº 26.434** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/03/2020 do imóvel de identificação 07.392.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO MANTER PATIOS, QUINTAIS E ÁREA LIVRES LIMPAS, conforme artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SERGIO YAMASAKI, residente e domiciliado (a) à RUA ALMIRANTE LAMEGO, nº 748 - APTO 603 C 6º ANDAR - CENTRO - FLORIANOPOLIS/SC; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 e 2, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10

- **Processo nº 25.422/2020 - Auto Infração nº 20.065** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/10/2020 do imóvel de identificação 08.068.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à AV MANOEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, nº 120 - AP 3 - VL ATLANTICA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10

- **Processo nº 6.693/2021 - Auto Infração nº 24.865** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/03/2020 do imóvel de identificação 04.115.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). AUGUSTO GONÇALVES FAYA, residente e domiciliado (a) à RUA LIBERDADE, nº 107 - MACUCO - SANTOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 11.124/2020 - Auto Infração nº 24.834** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/04/2020 do imóvel de identificação 09.226.050, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CAZO PARTICIPACOES LTDA, residente e domiciliado (a) à AV NOVA CANTAREIRA, nº 2233 - 13º ANDAR - TUCURUVI - SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10

• **Processo nº 21.104/2020 - Auto Infração nº 25.383** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/08/2020 do imóvel de identificação 06.330.023, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à AV MANOEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, nº 120 - AP 3 - VLATLANTICA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10

• **Processo nº 6.691/2021 - Auto Infração nº 24.867** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/03/2020 do imóvel de identificação 04.115.023, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE QUINTAO CORREA NETTO, residente e domiciliado (a) à RUA LUIZ LYRIA MARTINEZ, nº 237 - MARTIM DE SA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75

• **Processo nº 9.556/20 - Auto Infração nº 19.318** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 06/05/2020 do imóvel de identificação 04.055.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARCOS VINICIUS PEREIRA DE LIMA, residente e domiciliado (a) à AV DOMINGOS MARTINS CABRERA, nº 178 - PRAIA DAS PALMEIRAS - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75

• **Processo nº 28.426/20 - Auto Infração nº 25.900** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/12/2020 do imóvel de identificação 09.655.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARCOS VINICIUS PEREIRA DE LIMA, residente e domiciliado (a) à AV DOMINGOS MARTINS CABRERA, nº 178 - PRAIA DAS PALMEIRAS - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo

(s) 297 da Lei Municipal nº 42/11

• **Processo nº 28.427/20 - Auto Infração nº 26.201** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/12/2020 do imóvel de identificação 09.655.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). DIVALDO ALVES DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à AV. DOMINGOS MARTINS CABRERA, nº 947 - LOJA 2 - PRAIA DAS PALMEIRAS - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 3º, Inc. II, Art. 5º, Inc. III e Art. 6º, Parágrafo único do Decreto Municipal nº 1.312/2020.

• **Processo nº 478/2021 - Auto Infração nº 25.429** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/08/2020 do imóvel de identificação 00228414492021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FUNCIONAR FORA DO HORÁRIO PERMITIDO E ULTRAPASSAR OCUPAÇÃO MÁXIMA DE 40% DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO, conforme artigo (s) 3º, Inc. II, Art. 5º, Inc. III e Art. 6º, Parágrafo único do Decreto Municipal nº 1.312/2020).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). NILTON MILAN FILHO, residente e domiciliado (a) à RUA RIO NEGRINHO, nº 97 - JARDIM SANTA CECÍLIA - GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75

• **Processo nº 36.163/2019 - Auto Infração nº 23.400** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/10/2019 do imóvel de identificação 08.447.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA SANTA DAVINA, nº 1009 - SAO MIGUEL PAULISTA - SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75

• **Processo nº 23.336/2020 - Auto Infração nº 19.924** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/10/2020 do imóvel de identificação 08.528.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIZA AMARAL QUIOSQUE ME,

residente e domiciliado (a) à AV. JOÃO GONÇALVES SANTANA, nº 3 - PONTO 3 - MASSAGUAÇU - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 183 e 184 da Lei Municipal nº 1.144/80

• **Processo nº 10.622/2020 - Auto Infração nº 26.572** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 12/03/2020 do imóvel de identificação 000.007.895, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTURBAÇÃO DO SOSSÊGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 184 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). RODRIGO DE ALMEIDA BARROS, residente e domiciliado (a) à RUA CARLOS FARIA DE ALVARENGA, nº 300 - TRAVESSAO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1, § 1 e 2 e Art. 2, § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10

• **Processo nº 6.721/2021 - Auto Infração nº 24.549** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 20/02/2020 do imóvel de identificação 09.062.075, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA E DESMATAMENTO DA VEGETAÇÃO DO TERRENO, conforme artigo (s) 1, § 1 e 2 e Art. 2, § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). DIVALDO ALVES DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à AV. DOMINGOS MARTINS CABRERA, nº 947 - LOJA 2 - PRAIA DAS PALMEIRAS - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 183 e 502 da Lei Municipal nº 1.144/80

• **Processo nº 27.726/2020 - Auto Infração nº 25.884** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/11/2020 do imóvel de identificação 00228423382021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 502 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GENNY RIGATO ARAUJO, residente e domiciliado (a) à RUA R STO ADALBERTO, nº 167 - AGUA FRIA - SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10

• **Processo nº 18.152/2020 - Auto Infração nº 26.688** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/03/2020 do imóvel de identificação 08.315.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MAGUMA HOLDING FAMILIAR LTDA, residente e domiciliado (a) à AV FREI PACIFICO WAGNER, nº 985 - SALA 1 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75

• **Processo nº 24.376/2020 - Auto Infração nº 25.627** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/11/2020 do imóvel de identificação 01.138.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JORGE EDUARDO SANTILLAN, residente e domiciliado (a) à RUA FRANCISCO EDISSON GUEDES SARAIVA, nº 101 - RIO DO OURO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1.144/80

• **Processo nº 17.968/2020 - Auto Infração nº 19.578** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/05/2020 do imóvel de identificação 01.283.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1.144/80)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCISCO FLAVIO GONCALVES BEZERRA, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITO DE CARVALHO, nº 78 - RIO DO OURO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75

• **Processo nº 25.276/2020 - Auto Infração nº 25.629** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/11/2020 do imóvel de identificação 01.199.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CARLA ANDRESA COSTA, residente e domiciliado (a) à AV VIRGILIO SOEIRA, nº 571 - APTO 43 BL 7 - COND NOVA PLANALTO - RIBEIRAO PRETO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 e 6 da Lei Municipal nº 969/75

• **Processo nº 2.730/2021 - Auto Infração nº 25.783** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/01/2021 do imóvel de identificação 07.415.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 e 6 da Lei Municipal nº 969/75)

NOTIFICAÇÃO Nº 50/21 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTA** exercício 2019 no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	AVISO	CDA	A.I	PROCESSO
IMOBILIARIA PEREIRA PINTO LTDA	08.142.013	0018603399	1092910	21644	08103/2019
IMOBILIARIA PEREIRA PINTO LTDA	08.142.005	0018603429	1092911	21472	08106/2019
INACIO LIVONALDO FERREIRA DE SOUZA	05.119.018	0018538600	1092912	21785	08108/2019
B.H.D EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	07.002.016	0018460423	1092913	20761	08110/2019
SANDRA GAMA COELHO	188534762019	0018853476	1092914	6.874	08294/2019
MARIO VIEIRA	18441182019	0018441118	1092915	2072	08349/2019
ALI AHMAD ABDUL RAHMAM MAZLOUM	09.553.016	0018604950	1092916	19092	08511/2019
THAIS DE SOUZA SILVA	09.908.002	0018602521	1092917	19094	08514/2019
JOSEANE APARECIDA PINTO MEDEIRO	01.258.042	0018567961	1092918	21320	08520/2019
GABRIELA DA SILVA CARVALHO	05.061.026	0018613897	1092919	21517	08522/2019
GEORGINA MARIA DOS SANTOS	01.234.001	0018604969	1092920	21524	08528/2019
JOSE DOS SANTOS GOMES	08.345.060	0018605103	1092925	21672	08531/2019
BENEDITO GERALDO DE CASTRO FILHO	04.215.002	0018603458	1125626	21678	08537/2019
BENEDITO GERALDO DE CASTRO FILHO	04.215.002	0018603478	1125625	21682	08543/2019
ANTONIO CARLOS PEREIRA	06.021.016	0018657682	1092931	21.684	08546/2019
RONALDO HENRIQUE CUTRIM	06.143.015	0018602558	1092932	21685	08547/2019
ESPOLIO DE JOSE INACIO SOARES	08.159.070	0018661444	1092933	21.694	08555/2019
ESPOLIO DE PAULO ISSAO SANDA	06.044.008	0018605113	1092935	21695	08556/2019
MARIA FERREIRA DOS SANTOS	06.271.022	0018602575	1092936	21696	08589/2019
IN WAN JUNG	04.221.023	0018657817	1092937	21.698	08591/2019
ARIOCI PEREIRA DA SILVA	06.019.004	0018603488	1092938	21700	08602/2019
DIONE DARC MONTEIRO	09.470.065	0018572816	1092939	21438	08625/2019
ANTONIO MARMO NEVES	07.411.020	0018478221	1092979	21372	08957/2019
JOSE DARAIA	09.047.038	0018624664	1092980	21448	08959/2019
MARCO ANTONIO BARBIERI BOCATO	09.921.004	0018728011	1124386	21611	08961/2019
ROBERTO SPADA DE CASTRO	04.016.003	0018479393	1092981	21245	09065/2019
JOSE LUIZ AUTIERE	09.842.016	0018605180	1092982	19096	09258/2019
JOSEANE SILVA OLIVEIRA	06.441.257	0018603556	1124599	22023	09273/2019
GUSTAVO HUMBERTO ROSELI SOUZA FERRI	08.275.004	0018603564	1124272	22024	09274/2019
SANTIAGO ROBERTO SABELLA	08.445.027	0018657883	1124273	22.025	09275/2019

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

CHAMAMENTO PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ À GOSTO EM SUA DÉCIMA SEXTA EDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerando que o turismo é o setor econômico que mais foi afetado pela crise sanitária do COVID-19 no mundo, com queda de 90% no faturamento das empresas do setor;

Considerando que se faz necessário auxiliar na retomada econômica, pós-crise do COVID-19, do setor de turismo de Caraguatuba, sendo que a continuidade da realização dos eventos constantes do Calendário Oficial deverá se adequar ao momento atual.

Considerando que o objetivo do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO” é realizar, na baixa temporada, um concurso gastronômico que envolva a participação de bares, quiosques, restaurantes, pizzarias, fortalecendo assim o turismo com o consequente aumento de receitas e estímulo à rica e diversificada culinária local e a busca do aprimoramento da atividade.

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o “PLANO SÃO PAULO” e dá providências complementares.

Considerando o Decreto Municipal de nº 1.455, de 28 de abril

de 2021, que estabelece os critérios e procedimentos para a retomada segura e gradativa das atividades econômicas no Município, em consonância com as fases estabelecidas no “PLANO SÃO PAULO” do Governo Estadual e, dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis, no âmbito de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os interessados que está aberto procedimento de inscrição de estabelecimentos para participação na **décima sexta** edição do evento gastronômico “CARAGUÁ À GOSTO”, que será realizado no período de 01/08/2021 a 07/09/2021. E informa que em 15 (quinze) dias será publicado o edital complementar que ditará as regras da votação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de 55 (cinquenta e cinco) estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para participação na **décima sexta** edição do evento gastronômico “CARAGUÁ À GOSTO”, que será realizado no período de 01/08/2021 a 07/09/2021, mediante inscrição com a apresentação da documentação legal solicitada.

1.2. As inscrições serão validadas por ordem de recebimento de acordo com o protocolo datado com hora e data no momento da entrega;

1.3. A ordem de inscrição se fará por categoria inscrita

1.4. Devido à pandemia COVID-19, e tendo em vista os Decretos Municipais nº 1455/2021, esta edição do “CARAGUÁ À GOSTO” será realizada via delivery/ drive thru e também presencialmente nos estabelecimentos de acordo com o decreto vigente na data do evento;

(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA

Pregão Presencial nº 16/2021 – Processo nº 10.091/2021
Objeto: **Contratação para Prestação de Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial e hospitalar com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas.**
Abertura: 28/06/2021 às 09h00min. Edital e informações: www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 69/17 PP nº 12/17 – Processo nº 3726/17
Objeto: Aquisição de combustível para uso das secretarias municipais
Retifica-se a publicação do Extrato de Aditamento, realizada do dia 10 de Junho de 2021, neste Diário, na Edição 559, página 03:
• Onde se Lê: “Valor Global: R\$ 375.619,24”
• Leia-se: “Valor Global: R\$ 375.619,54”

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 09/06/2021 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000030/2021	FGT7334	P00-0032451	Indeferido	09/06/2021
0000148/2021	FFY6393	B44-0376404	Indeferido	09/06/2021
0000272/2021	DMF3811	B44-0376210	Indeferido	09/06/2021
0000369/2021	BZT4781	P00-0036164	Indeferido	09/06/2021
0000381/2021	EZN4109	B44-0379189	Indeferido	09/06/2021
0000434/2020	GEH7762	B44-0374308	Deferido	09/06/2021
0000481/2021	FED0812	B44-0362542	Deferido	09/06/2021
0000482/2021	ESC2934	B44-0359991	Deferido	09/06/2021
0000488/2021	FMF7424	B44-0358348	Deferido	09/06/2021
0000494/2021	CMB4833	B44-0378733	Deferido	09/06/2021
0000501/2021	EEN8858	B44-0368041	Deferido	09/06/2021
0000502/2021	EVN4087	B44-0368036	Deferido	09/06/2021
0000503/2021	OUV8C31	P00-0036154	Indeferido	09/06/2021
0000506/2021	FWX0G16	B44-0377126	Deferido	09/06/2021
0000515/2021	DZA5913	P00-0036217	Deferido	09/06/2021
0000516/2021	KZV2814	B44-0364012	Deferido	09/06/2021
0000522/2021	NYA1380	B44-0364371	Indeferido	09/06/2021
0000533/2021	DBZ4383	B44-0374275	Indeferido	09/06/2021
0000534/2021	DBZ4383	B44-0363349	Indeferido	09/06/2021
0000589/2021	PWM3158	B44-0375104	Indeferido	09/06/2021
0000607/2021	DDQ3655	B44-0368048	Indeferido	09/06/2021
0000610/2021	LNT6669	F45-0103751	Indeferido	09/06/2021
0000611/2021	LNT6669	F45-0103385	Indeferido	09/06/2021

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 26063/2020 REALIZADO NO MÊS DE **DEZEMBRO** PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**14, 15 E 16/06/2021**), IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DATA DA PRESENTE

PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 14h00min**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ARQUITETURA E URBANISMO - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ELOINA CAROLINE FERREIRA PAES	423.484.848-46	14º
BRUNA FERREIRA BATISTA DE OLIVEIRA	461.348.588-62	15º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEIDE DE CARVALHO	306.845.678-90	13º
DIEGO DE OLIVEIRA SALES DOMINGOS	114.994.907-47	14º

DIREITO - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CINTIA OLIVEIRA DA SILVA	376.808.998-35	27º
AMANDA SOUZA CAMPOS	369.406.798-12	28º
LUCAS FERRAREZI	408.990.388-24	29º
KAROLINE STEFANI CORREIA DA SILVA	443.925.348-20	30º
BEATRICE MARIA ANNA MIRA DE ASSUMPCÃO	470.116.058-00	31º

PEDAGOGIA - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VITOR EMANUEL SILVA MATOS ROCHA	442.283.958-64	122º
MIKAELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	511.449.178-40	123º
ANA BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA	435.325.488-01	124º
JULIA ISABELY SANTOS FONSECA	512.633.838-23	125º
ELLEN BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	519.957.138-99	126º
ALESSANDRA DOS SANTOS ROCHA	203.914.518-47	127º
MARIA NILZA PEREIRA DE OLIVEIRA DE MORAIS	246.927.668-32	128º
ARIANE ELAINE TAVARES MENDES	260.543.748-50	129º
CLAUDIA MARIA DE SIQUEIRA	284.368.528-18	130º
MAGNA MARIANO DA SILVA	320.128.098-47	131º
SHEILA APARECIDA GUIMARÃES	303.547.428-17	132º
FERNANDO GONÇALVES DE ARAUJO	317.711.928-79	133º
ROBERTA APARECIDA FOGLIA BARBOSA GUILHERME	225.270.868-96	134º
ERICA APARECIDA RODRIGUES DE ANDRADE	328.285.458-73	135º
CLARICE GONÇALVES DE FRANCA	325.168.228-80	136º
WERICA SOARES DA SILVA	345.680.628-02	137º
TATIANE GONÇALVES ONOFRE	368.738.098-02	138º
CAMILA BALBINA LOPES DOS SANTOS	387.215.678-08	139º
YARA JULIANA DE PAULO DA SILVA	411.313.328-06	140º
DÁPHINE CARDOSO DE ARAÚJO MOURA	467.779.258-56	141º
MILE MOREIRA LAGES	022.279.056-38	142º
KATHLEEN BEATRIZ DE MENEZES	385.326.668-17	143º
MURILO MESSIAS DE FREITAS SOARES	439.568.698-26	144º
ELOANE RODRIGUES TEIXEIRA	514.035.518-39	145º
LAIS DOS REIS FONTES	489.693.268-47	146º
SARAH CARLOTA DE	577.248.838-40	147º
ANA CRISTINA QUIRINO	133.350.268-02	148º
EDSON FERNANDO DE SOUZA	139.103.088-56	149º
ELIENE NOVAIS REIS	261.700.798-78	150º
THAISY CRISTINE FERREIRA DA SILVA	286.898.468-16	151º
DALVA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	355.958.008-01	152º

GLEICE KELLY ALVES DA SILVA	365.801.278-13	153º
LETÍCIA AMANDA DO NASCIMENTO VIEGAS	462.187.988-01	154º
YASMIN DE MATOS SANTOS	518.562.768-99	155º

SERVIÇO SOCIAL - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA STEFANY NASCIMENTO	477.219.708-73	1º

ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO NA GUARDA - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANA VIANA LEITE	509.906.928-25	67º
ALLAN GABRIEL SANTANA	500.095.428-92	68º
LUCAS ADRIEL ROCHA RIBEIRO	574.017.078-88	69º
FELIPE JOSÉ DA SILVA	381.574.308-79	70º
ADRIEL DOS SANTOS CORDEIRO	544.294.488-25	71º
ALESSANDRO FELIPE DE SANTANA SILVA	129.455.354-24	72º
ANA RITA PIRES SANTOS	537.147.238-03	73º
JEAN KEVEN AOLDRA SANTOS	495.898.358-99	74º
NICOLAS RIBEIRO DE ALMEIDA	461.877.818-05	75º
AGATHA LORRANE FERREIRA DE SOUZA	494.783.758-65	76º
THIAGO ALVES MONTEIRO BRANCO	518.992.298-76	77º
LUIZ DAVID DA SILVA REGIS LOURENÇO	553.319.678-17	78º
JULIA MATOS SILVA	438.516.898-95	79º
JOÃO PAULO LOPES RODRIGUES	509.655.678-69	80º
JOSÉ WAGNER DA FONSECA JUNIOR	582.974.548-86	81º
NAYARA AGLA ANGELIM DOS SANTOS	709.228.934-38	82º
GABRIELA CASSIANO DOS REIS	523.872.578-71	83º
CAROLINE SANTOS DE ASSIS	547.783.968-63	84º
DYAMINE DE OLIVEIRA GONZALES	493.989.908-06	85º

CARAGUATATUBA, 11 DE JUNHO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatutuba fará realizar a 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debate do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/21 – Órgão Executivo - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL e dá outras providências, sendo:

- DATA: 24/06 (quinta-feira), às 18 horas;
- LOCAL: TEATRO MÁRIO COVAS, na Av. Goiás, 187 - Indaiá

A AUDIÊNCIA SERÁ HÍBRIDA, com transmissão, ao vivo, pelas redes sociais e com a participação presencial de pessoas. Para participar presencialmente é necessário fazer um cadastro no site oficial da Câmara Municipal de Caraguatutuba.

Contamos com a participação de todos!

Caraguatutuba, 27 de maio de 2021.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Ver “Tato Aguiar”
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação e discussão dos estudos do projeto de revisão do Plano Diretor Municipal, Lei complementar nº 42 de 24 de novembro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Caraguatutuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, em especial aqueles decorrentes dos artigos 36 e 188 da Lei Orgânica Municipal e do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; art. 134, inciso I da Resolução nº 01/90 que determinam a realização de audiências públicas destinadas a apresentação e discussão de estudos referentes a projetos de revisão e modificação do Plano Diretor Estratégico Municipal e, com fundamento ainda, na Resolução nº 241 de 03 de fevereiro de 2021 e:

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA HÍBRIDA

Considerado as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando, ainda, o pronto atendimento desta Edilidade aos protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde, em especial, aqueles decorrentes do Centro de Contingência do Coronavírus que atestam a detecção de nova variante do SARS-CoV-2, denominada “p-4”, circulante em alguns municípios paulistas, e enfatiza a necessidade de manter-se cautela quanto a qualquer alteração no grau de restrição das medidas sanitárias em vigor que fundamentaram a edição do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 que estende até 13 de junho p.f as medidas de quarentena e do Decreto Municipal nº 1.455 de 28 de abril de 2021;

Considerando, por fim, a necessidade de dar concretude ao princípio democrático de participação popular efetiva nas discussões de projetos de lei e demais escolhas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar audiências públicas para continuidade a apresentação e discussão de estudos referentes ao projeto de Lei Complementar nº 01/21, de autoria do Poder Executivo, destinado a revisão e modificação do Plano Diretor Estratégico Municipal.

Parágrafo único. As audiências serão realizadas nos dias 24 de junho e 12 de agosto do corrente ano, com início às 18 horas.

Art. 2º - As audiências serão realizadas em formato híbrido, presencial e virtual.

§ 1º - O formato presencial se dará no teatro Mário Covas de acordo com os protocolos sanitários das autoridades da Saúde e ao seguinte:

I – Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas a serem preenchidas do seguinte modo:

- Autoridades representantes de Poderes e Órgãos oficiais;
- Entidades de classe;
- Associações civis organizadas;
- As vagas remanescentes serão preenchidas, por meio de inscrição prévia, em formulário próprio constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal, até o dia em que anteceder a realização da audiência pública, priorizadas aos inscritos que comprovem dificuldades de acesso as mídias digitais e obedecidas a respectiva ordem cronológica.

Art. 3º - O formato virtual de participação se dará por meio das plataformas digitais oficiais desta Edilidade: www.camaracaragua.sp.gov.br https://www.youtube.com/channel/UCkcArEA8NeoVgmLsDMbL_Hw <https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeCaraguatutuba/>

Art. 4º - A efetiva participação dos cidadãos se dará dos seguintes modos:

I – Envio de sugestões e questionamentos escritos e virtuais, aos técnicos e as autoridades presentes, por meio de formulário

próprio disponibilizado pela Câmara Municipal.

a) Aos participantes da audiência pública presencial será disponibilizado formulário físico no saguão do teatro Mario Covas que deverão ser entregues aos servidores para encaminhamento a mesa diretora.

b) Aos participantes da audiência pública virtual será disponibilizado formulário virtual a ser preenchido no link: <https://www.camaracaragua.sp.gov.br/audiencia-publica-online>

Parágrafo único. As questões que, eventualmente, não venham a ser respondidas durante a realização das audiências serão enviadas, por meio de correspondência eletrônica, no dia seguinte a realização da audiência pública.

II – A íntegra do projeto da Lei Complementar nº 01/21, bem como seus anexos ficarão disponíveis até o encerramento das audiências públicas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba, assim como uma cópia física a disposição dos participantes no saguão do Teatro Mario Covas e na Secretaria da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 5º - As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento das audiências públicas serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 6º - Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba
Biênio 2.021/2.022

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, nos dias 16/6 (quarta-feira) e 17/6 (quinta-feira), às 17h, no Plenário da Câmara Municipal, serão discutidos, sequencialmente, os seguinte Projetos:

PROJETO DE LEI Nº 41/21 – Executivo – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. (LDO)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2021 – Ver Aguinaldo Pereira da Silva Santos - Altera a redação do artigo 77 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2021 – Órgão Executivo - “Altera a Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, de conformidade com a Legislação Federal e adota outras providências”.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/21 – Executivo – Altera o artigo 125 e revoga o artigo 127, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A AUDIÊNCIA SERÁ VIRTUAL, com transmissão, ao vivo, pelas redes sociais.

Para participar é necessário fazer um cadastro no site oficial da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Contamos com a participação de todos!

Caraguatatuba, 08 de junho de 2021.

Renato Leite Carrijo de Aguilár

**Ver “Tato Aguilár”
Presidente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Apresentação e discussão do projeto de lei nº 41 de 25 de maio de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, em especial aqueles decorrentes do art. 36, inciso VIII todos da Lei Orgânica Municipal e do art. 134, inciso VIII da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno); nos termos do que disciplina a Resolução nº 241 de 03 de fevereiro de 2021 e:

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Considerado as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as **medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional** decorrente do coronavírus;

Considerando, ainda, o pronto **atendimento desta Edilidade aos protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde**, em especial, aqueles decorrentes do Centro de Contingência do Coronavírus que atestam a detecção de nova variante do SARS-CoV-2, denominada “p-4”, circulante em alguns municípios paulistas, e enfatiza a necessidade de manter-se cautela quanto a qualquer alteração no grau de restrição das medidas sanitárias em vigor que fundamentaram a edição do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 que **estende até 13 de junho p.f as medidas de quarentena** e do Decreto Municipal nº 1.455 de 28 de abril de 2021;

Considerando, por fim, a necessidade de dar concretude ao **princípio democrático de participação popular efetiva** nas discussões de projetos de lei e demais escolhas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar audiências públicas para apresentação e discussão do projeto de lei complementar nº 41 de 25 de maio de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Parágrafo único. As audiências serão realizadas nos dias 16 e 17 de junho do corrente ano, com início às 18 horas.

Art. 2º - As audiências serão realizadas em formato virtual.

Art. 3º - A participação dos munícipes, servidores públicos e autoridades se dará por meio das plataformas digitais oficiais desta Edilidade: www.camaracaragua.sp.gov.br https://www.youtube.com/channel/UCkcArEA8NeoVgmLsDMbL_Hw <https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeCaraguatatuba/>.

Art. 4º - A efetiva participação dos cidadãos se dará dos seguintes modos:

I – Envio de sugestões e questionamentos, escritos, aos técnicos e as autoridades presentes, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Câmara Municipal no link: <https://www.camaracaragua.sp.gov.br/audiencia-publica-online>.

Parágrafo único. As questões que, eventualmente, não venham a ser respondidas durante a realização das audiências serão enviadas, por meio de correspondência eletrônica, no dia seguinte a realização da audiência pública.

II – A íntegra do projeto de lei ficarão disponíveis até o encerramento das audiências públicas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 5º - As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento das audiências públicas serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 6º - Deverá a Secretaria da Câmara Municipal dar ampla publicidade ao projeto de lei, assim como das datas e horários da realização das audiências públicas.

Art. 7º - Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de junho de 2021

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba
Biênio 2.021/2.022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Apresentação e discussão do projeto de lei complementar nº 02 de 04 de março de 2021 que altera o art. 77 da Lei Complementar nº 25 de 25 de outubro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, em especial aqueles decorrentes do art. 25, § 1º, inciso I; art. 36, inciso VIII todos da Lei Orgânica Municipal e do art. 134, inciso VIII da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno); nos termos do que disciplina a Resolução nº 241 de 03 de fevereiro de 2021 e:

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Considerado as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as **medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional** decorrente do coronavírus;

Considerando, ainda, o pronto **atendimento desta Edilidade aos protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde**, em especial, aqueles decorrentes do Centro de Contingência do Coronavírus que atestam a detecção de nova variante do SARS-CoV-2, denominada “p-4”, circulante em alguns municípios paulistas, e enfatiza a necessidade de manter-se cautela quanto a qualquer alteração no grau de restrição das medidas sanitárias em vigor que fundamentaram a edição do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 que **estende até 13 de junho p.f as medidas de quarentena** e do Decreto Municipal nº 1.455 de 28 de abril de 2021;

Considerando, por fim, a necessidade de dar concretude ao **princípio democrático de participação popular efetiva** nas discussões de projetos de lei e demais escolhas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar audiências públicas para apresentação e discussão do projeto de lei complementar nº 02 de 04 de março de 2021 que altera o art. 77 da Lei Complementar nº 25 de 25 de outubro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de autoria do Vereador Aguinaldo Pereira da Silva Santos.

Parágrafo único. As audiências serão realizadas nos dias 16 e 17 de junho do corrente ano, com início às 18 horas.

Art. 2º - As audiências serão realizadas em formato virtual.

Art. 3º - A participação dos munícipes, servidores públicos e autoridades se dará por meio das plataformas digitais oficiais desta Edilidade: www.camaracaragua.sp.gov.br <https://www.youtube.com/channel/>

[UCkcArEA8NeoVgmLsDMbL_Hw https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeCaraguatatuba/](https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeCaraguatatuba/).

Art. 4º - A efetiva participação dos cidadãos se dará dos seguintes modos:

I – Envio de sugestões e questionamentos, escritos, aos técnicos e as autoridades presentes, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Câmara Municipal no *link*: <https://www.camaracaragua.sp.gov.br/audiencia-publica-online>.

Parágrafo único. As questões que, eventualmente, não venham a ser respondidas durante a realização das audiências serão enviadas, por meio de correspondência eletrônica, no dia seguinte a realização da audiência pública.

II – A íntegra do projeto de lei ficarão disponíveis até o encerramento das audiências públicas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 5º - As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento das audiências públicas serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 6º - Deverá a Secretaria da Câmara Municipal dar ampla publicidade ao projeto de lei, assim como das datas e horários da realização das audiências públicas.

Art. 7º - Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de junho de 2021

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba
Biênio 2.021/2.022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Apresentação e discussão do projeto de lei complementar nº 03 de 10 de maio de 2021 que altera a Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015 que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, em especial aqueles decorrentes do art. 134, inciso XI da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno) nos termos do que disciplina a Resolução nº 241 de 03 de fevereiro de 2021 e:

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Considerado as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as **medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional** decorrente do coronavírus;

Considerando, ainda, o pronto **atendimento desta Edilidade aos protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde**, em especial, aqueles decorrentes do Centro de Contingência do Coronavírus que atestam a detecção de nova variante do SARS-CoV-2, denominada “p-4”, circulante em alguns municípios paulistas, e enfatiza a necessidade de manter-se cautela quanto a qualquer alteração no grau de restrição das medidas sanitárias em vigor que fundamentaram a edição do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 que **estende até 13 de junho p.f as medidas de quarentena** e do Decreto Municipal nº 1.455 de 28 de abril de 2021;

Considerando, por fim, a necessidade de dar concretude ao **princípio democrático de participação popular efetiva** nas discussões de projetos de lei e demais escolhas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar audiências públicas para apresentação e discussão do projeto de lei complementar nº 03 de 10 de maio de 2021 que altera a Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015 que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caraguatatuba, de autoria do Poder Executivo.

Parágrafo único. As audiências serão realizadas nos dias 16 e 17 de junho do corrente ano, com início às 18 horas.

Art. 2º - As audiências serão realizadas em formato virtual.

Art. 3º - A participação dos munícipes, servidores públicos e autoridades se dará por meio das plataformas digitais oficiais desta Edilidade: www.camaracaragua.sp.gov.br https://www.youtube.com/channel/UCkcArEA8NeoVgmLsDMbL_Hw <https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeCaraguatatuba/>.

Art. 4º - A efetiva participação dos cidadãos se dará dos seguintes modos:

I – Envio de sugestões e questionamentos, escritos, aos técnicos e as autoridades presentes, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Câmara Municipal no *link*: <https://www.camaracaragua.sp.gov.br/audiencia-publica-online>.

Parágrafo único. As questões que, eventualmente, não venham a ser respondidas durante a realização das audiências serão enviadas, por meio de correspondência eletrônica, no dia seguinte a realização da audiência pública.

II – A íntegra do projeto de lei ficarão disponíveis até o encerramento das audiências públicas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 5º - As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento das audiências públicas serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 6º - Deverá a Secretaria da Câmara Municipal dar ampla publicidade ao projeto de lei, assim como das datas e horários da realização das audiências públicas.

Art. 7º - Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de junho de 2021

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba
Biênio 2.021/2.022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Apresentação e discussão do projeto de lei complementar nº 04 de 31 de maio de 2021 que altera o art. 125 e revoga o art. 127 da Lei Complementar nº 25 de 25 de outubro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, em especial aqueles decorrentes do art. 25, § 1º, inciso I; art. 36, inciso VIII todos da Lei Orgânica Municipal e do art. 134, inciso VIII da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno); nos termos do que disciplina a Resolução nº 241 de 03 de fevereiro de 2021 e:

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Considerado as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as **medidas**

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando, ainda, o pronto **atendimento desta Edilidade aos protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde**, em especial, aqueles decorrentes do Centro de Contingência do Coronavírus que atestam a detecção de nova variante do SARS-CoV-2, denominada “p-4”, circulante em alguns municípios paulistas, e enfatiza a necessidade de manter-se cautela quanto a qualquer alteração no grau de restrição das medidas sanitárias em vigor que fundamentaram a edição do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 que **estende até 13 de junho p.f as medidas de quarentena** e do Decreto Municipal nº 1.455 de 28 de abril de 2021;

Considerando, por fim, a necessidade de dar concretude ao **princípio democrático de participação popular efetiva** nas discussões de projetos de lei e demais escolhas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar audiências públicas para apresentação e discussão do projeto de lei complementar nº 04 de 31 de maio de 2021 que altera o art. 125 e revoga o art. 127 da Lei Complementar nº 25 de 25 de outubro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de autoria do Poder Executivo.

Parágrafo único. As audiências serão realizadas nos dias 16 e 17 de junho do corrente ano, com início às 18 horas.

Art. 2º - As audiências serão realizadas em formato virtual.

Art. 3º - A participação dos munícipes, servidores públicos e autoridades se dará por meio das plataformas digitais oficiais desta Edilidade: www.camaracaragua.sp.gov.br https://www.youtube.com/channel/UCkcArEA8NeoVgmLsDMbL_Hw <https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeCaraguatatuba/>.

Art. 4º - A efetiva participação dos cidadãos se dará dos seguintes modos:

I – Envio de sugestões e questionamentos, escritos, aos técnicos e as autoridades presentes, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Câmara Municipal no *link*: <https://www.camaracaragua.sp.gov.br/audiencia-publica-online>.

Parágrafo único. As questões que, eventualmente, não venham a ser respondidas durante a realização das audiências serão enviadas, por meio de correspondência eletrônica, no dia seguinte a realização da audiência pública.

II – A íntegra do projeto de lei ficarão disponíveis até o encerramento das audiências públicas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 5º - As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento das audiências públicas serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 6º - Deverá a Secretaria da Câmara Municipal dar ampla publicidade ao projeto de lei, assim como das datas e horários da realização das audiências públicas.

Art. 7º - Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de junho de 2021

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba
Biênio 2.021/2.022